



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº 18/2023.

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

**ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, nos termos do art. 47, §2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 60, da Lei Orgânica do Município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, para cada legislatura, em pleito direto.

§ 1º A eleição do Prefeito Municipal importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Revogado.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §2º, do art. 60, da Lei Orgânica.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA FASSARELLA
Vereadora Presidente

ANNA GABURO
Vereadora Vice-Presidente

MARA DAVID
Vereadora Secretária